



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 16/7/2013. DODF nº 148, de 19/7/2013, p. 4.

PARECER Nº 119/2013-CEDF

Processo nº 084.000319/2013

Interessado: **Alexia dos Santos Burlamaqui**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Alexia dos Santos Burlamaqui, búlgara, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alexia dos Santos Burlamaqui, concluídos em 2013, no Bergen County Technical School, em Hackensack, Nova Jersey, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de junho de 2013.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/6/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal